



EDITAL

N.º 01/2025 /GPCGF

Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

-----Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo,-----
-----FAZ SABER QUE: ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 4, do artigo 79º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual (diploma que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais), conjugado com as disposições vigentes do DL 124/2006 de 28 de junho (com todas as alterações introduzidas), os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, numa faixa de largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais.-----
-----Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, e previamente definidos nos PMDFCI, é obrigatória a gestão de combustível, numa faixa envolvente de largura mínima não inferior a 100 metros, sendo a sua execução da competência dos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos nesta faixa.-----
-----Para procederem à gestão de combustível deverão obedecer às normas constantes no Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro de 2026, que homologa o Regulamento das Normas Técnicas Relativas à Gestão de Combustível nas Faixas de Gestão de Combustível das Redes Primária, Secundária e Terciária e nas Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível, constantes no Anexo I deste edital. -----
-----Mais se informa que a data limite para a execução dos trabalhos de gestão de combustível suprarreferidos é 30 de junho, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 3440/2026, de 17 de março, na sua atual redação, salvo disposições em contrário, decorrentes da publicação do Despacho.---
-----A não realização dos trabalhos de gestão de combustível acima referidos constitui contraordenação punível com coima de valor entre € 140 e € 5000, no caso de pessoas singulares, e entre € 1500 e € 60 000 no caso de pessoas coletivas.-----
-----Mais se informa que, a Câmara Municipal disponibiliza a todos os interessados, para consulta, no sítio institucional do Município de Ílhavo, em www.cm-ilhavo.pt, as faixas de gestão de combustível dos 100 metros.-----
-----Para mais esclarecimentos poderão os proprietários contactar o Gabinete Técnico Florestal, desta Câmara Municipal, através do contacto telefónico n.º 234329684. -----
-----Para os devidos efeitos legais publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo,

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

ANEXO 1

(Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro de 2026)

Normas Técnicas Relativas à Gestão de Combustível nas Faixas de Gestão de Combustível das Redes Primária, Secundária e Terciária e nas Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível de acordo com o Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro de 2026:

Interface Imediata (0-2m)

(contados a partir das paredes exteriores dos edifícios, anexo, alpendres ou pérgulas)

- Eliminar totalmente, os combustíveis de superfície (manta morta, herbáceos, arbustivos e arbóreo);
- Sempre que possível, deverá ser criada uma faixa inerte, circundando o edifício.

Interface Próxima (2-10m)

(faixa envolvente à anterior e até 10 metros).

Estrato arbóreo:

- Garantir a descontinuidade vertical de combustíveis, através de:
 - Desramação em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 metros;
 - Acima dos 8 m desramação no mínimo 4 metros acima do solo;
- A distância entre copas superior a 4 metros.

Estrato arbustivo:

- Garantir complementarmente a descontinuidade horizontal.

Interface alargada (10 – 50\100m)

(faixa envolvente à anterior até ao limite externo da faixa de gestão de combustíveis definida para cada caso)

Estrato arbóreo:

- Garantir a descontinuidade de combustíveis, através de:
 - Desramação em 50% da sua altura até que esta atinja os 8 metros;
 - Acima dos 8 m, desramação no mínimo 4 metros acima do solo;
 - Garantir a descontinuidade vertical dos combustíveis entre a superfície e o estrato arbóreo.

Estrato arbustivo:

- Garantir a descontinuidade horizontal

Disposições gerais

- Copas das árvores e dos arbustos distanciadas no mínimo 5 metros da edificação, evitando-se a sua projeção sobre a cobertura do edifício;
- Proibida acumulações de substâncias combustíveis (lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias inflamáveis);
- Controlo de vegetação invasora (acácias em geral, erva-das-pampas, háquea picante, e outras.

Não se aplica

- Interior de área edificada;
- Territórios agrícolas;
- Jardins;
- Outros usos compatíveis (anexo II, Despacho nº 675/2026, de 21 de janeiro)

Combinações entre percentagem de cobertura do solo pela vegetação arbustiva e a sua altura média acima das quais é necessário intervir nas faixas de redução de combustível

Percentagem de cobertura do solo	Altura máxima da vegetação (metros)
Até 20%	1,25
]20-30%]	0,70
]30-40%]	0,60
]40-50%]	0,45
]50-60%]	0,35
]60-80%]	0,30

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios - Ílhavo

Faixas de gestão de combustível (FGC) - Aglomerados Populacionais




gtf. gabinete
técnico
florestal

Planta de localização sobre ortofotomapa



Sistema de Coordenadas
ETRS 1989 Portugal TM06

0 250 500 1,000
Metros

 FGC - Aglomerados Populacionais

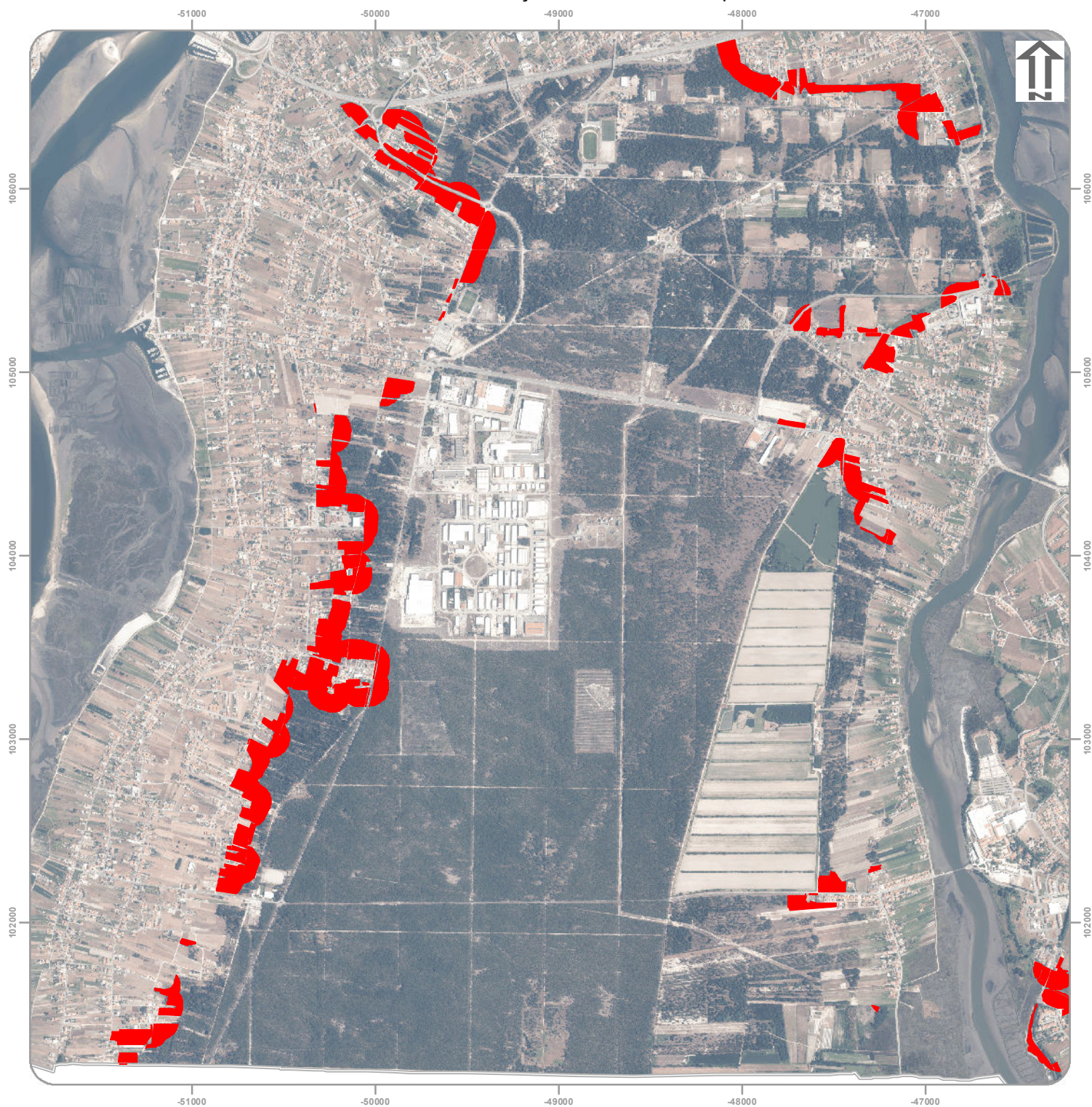
Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios - Ílhavo

Faixas de gestão de combustível (FGC) - Aglomerados Populacionais

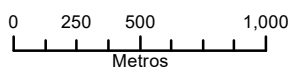



gtf. gabinete técnico florestal
ÍLHAVO

Planta de localização sobre ortofotomapa



Sistema de Coordenadas
ETRS 1989 Portugal TM06



 FGC - Aglomerados Populacionais

ANEXO 1

(Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro de 2026)

Normas Técnicas Relativas à Gestão de Combustível nas Faixas de Gestão de Combustível das Redes Primária, Secundária e Terciária e nas Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível de acordo com o Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro de 2026:

Interface Imediata (0-2m)

(contados a partir das paredes exteriores dos edifícios, anexo, alpendres ou pérgulas)

- Eliminar totalmente, os combustíveis de superfície (manta morta, herbáceos, arbustivos e arbóreo);
- Sempre que possível, deverá ser criada uma faixa inerte, circundando o edifício.

Interface Próxima (2-10m)

(faixa envolvente à anterior e até 10 metros).

Estrato arbóreo:

- Garantir a descontinuidade vertical de combustíveis, através de:
 - Desramação em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 metros;
 - Acima dos 8 m desramação no mínimo 4 metros acima do solo;
- A distância entre copas superior a 4 metros.

Estrato arbustivo:

- Garantir complementarmente a descontinuidade horizontal.

Interface alargada (10 – 50\100m)

(faixa envolvente à anterior até ao limite externo da faixa de gestão de combustíveis definida para cada caso)

Estrato arbóreo:

- Garantir a descontinuidade de combustíveis, através de:
 - Desramação em 50% da sua altura até que esta atinja os 8 metros;
 - Acima dos 8 m, desramação no mínimo 4 metros acima do solo;
 - Garantir a descontinuidade vertical dos combustíveis entre a superfície e o estrato arbóreo.

Estrato arbustivo:

- Garantir a descontinuidade horizontal

Disposições gerais

- Copas das árvores e dos arbustos distanciadas no mínimo 5 metros da edificação, evitando-se a sua projeção sobre a cobertura do edifício;
- Proibida acumulações de substâncias combustíveis (lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias inflamáveis);
- Controlo de vegetação invasora (acácias em geral, erva-das-pampas, háquea picante, e outras.

Não se aplica

- Interior de área edificada;
- Territórios agrícolas;
- Jardins;
- Outros usos compatíveis (anexo II, Despacho nº 675/2026, de 21 de janeiro)

Combinações entre percentagem de cobertura do solo pela vegetação arbustiva e a sua altura média acima das quais é necessário intervir nas faixas de redução de combustível

Percentagem de cobertura do solo	Altura máxima da vegetação (metros)
Até 20%	1,25
]20-30%]	0,70
]30-40%]	0,60
]40-50%]	0,45
]50-60%]	0,35
]60-80%]	0,30

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios - Ílhavo

Faixas de gestão de combustível (FGC) - Aglomerados Populacionais



gtf. gabinete
técnico
florestal

Planta de localização sobre ortofotomapa



Sistema de Coordenadas
ETRS 1989 Portugal TM06

0 250 500 1,000
Metros

 FGC - Aglomerados Populacionais

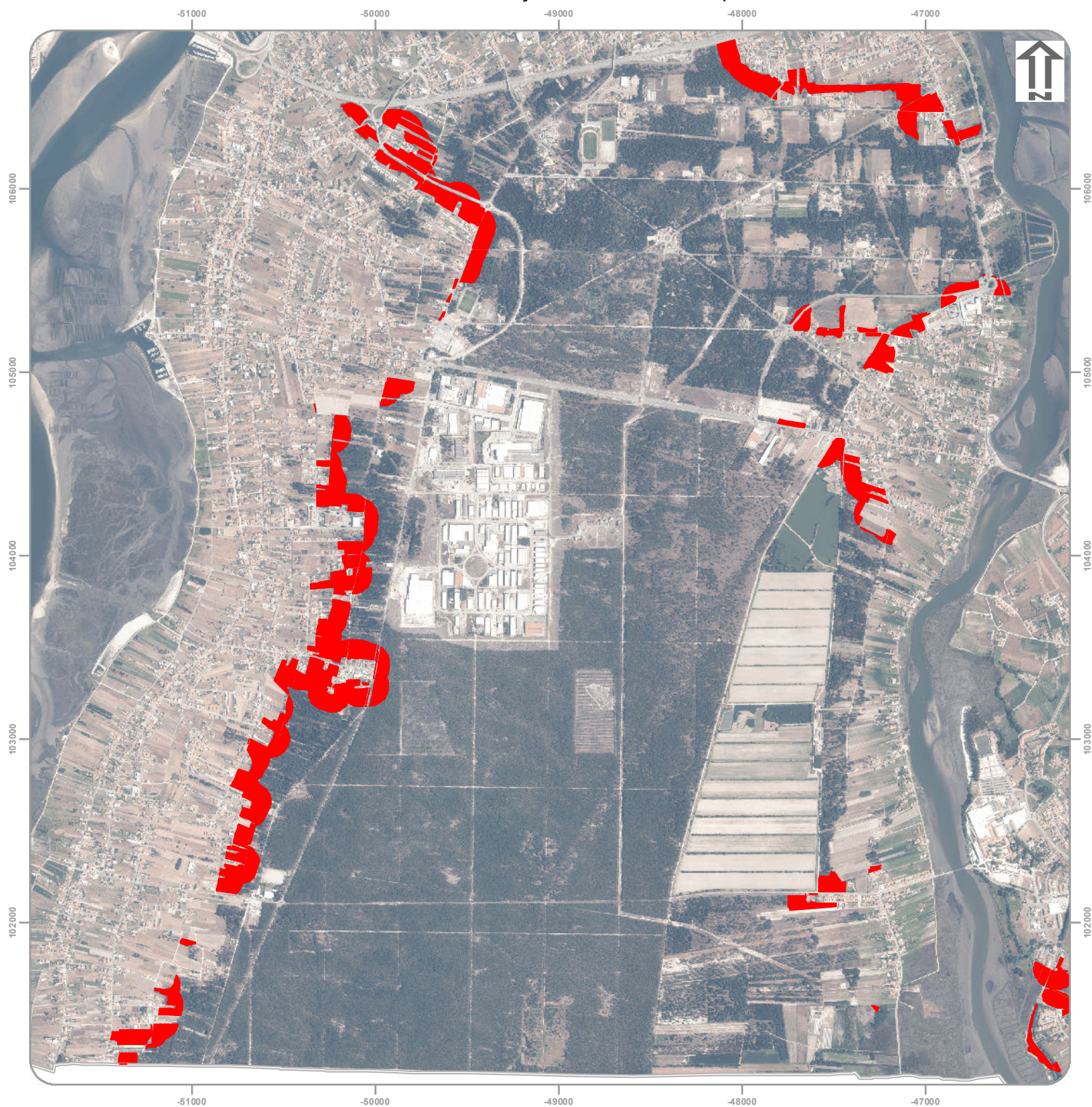
Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios - Ílhavo

Faixas de gestão de combustível (FGC) - Aglomerados Populacionais

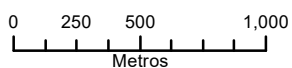


gtf. gabinete técnico florestal
ÍLHAVO

Planta de localização sobre ortofotomapa



Sistema de Coordenadas
ETRS 1989 Portugal TM06



 FGC - Aglomerados Populacionais